



LEI Nº 4999/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de
19/12/2025
Edição 1316/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de pousadas, hotéis e demais meios de hospedagem do Município de Socorro/SP fixarem, em local de fácil visualização, aviso informativo orientando os hóspedes sobre o adequado descarte de objetos perfurocortantes, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Thiago Bittencourt Balderi - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as pousadas, hotéis e demais meios de hospedagem localizados no Município de Socorro/SP obrigados a fixar, em local de fácil visualização pelos hóspedes, aviso informativo orientando que, ao utilizarem objetos perfurocortantes – tais como seringas, agulhas, canetas de insulina, lancetas ou lâminas – deverão solicitar à recepção ou ao serviço de quarto recipiente apropriado para o descarte seguro desses materiais.

Art. 2º - O aviso informativo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a orientação sobre os riscos decorrentes do descarte inadequado de materiais perfurocortantes;

II – a disponibilidade, na recepção ou serviço de quarto, de recipiente adequado (descartapack ou equivalente) para o descarte;

III – a obrigatoriedade de solicitar o recipiente apropriado para a destinação segura do material.



Art. 3º - O aviso deverá ser colocado em locais estratégicos, tais como:

- I – recepção;
- II – quartos, próximo ao espaço destinado a informações ao hóspede;
- III – locais onde o estabelecimento considere de maior fluxo e visibilidade.

Art. 4º - Os recipientes utilizados para o descarte dos materiais perfurocortantes deverão atender às normas sanitárias vigentes, devendo ser encaminhados pelo estabelecimento à destinação final adequada, conforme legislação específica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de dezembro de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro